



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

CONTRATO Nº 35/2021

SEI nº 0001013-20.2017.6.17.8000

Dispensa de Licitação

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ABRIGAR O CARTÓRIO DA 098ª ZONA ELEITORAL, CARNAÍBA-PE, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO – TRE/PE, E JOSÉ MÁRIO SANTOS ARAÚJO, INVENTARIANTE DO ESPÓLIO DE CELSO SALVADOR DE ARAÚJO, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.790.065/0001-00, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1.160, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904, doravante denominada **Locatária**, neste ato representada por seu Diretor Geral, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF nº 521.240.454-15, de acordo com a delegação de competência contida no Art. 1º, inciso II, *m*, da PORTARIA nº 398/2021 TRE-PE/PRES, de 07/06/2021, da Presidência deste Tribunal, publicada no DJe nº 121, de 09/06/2021, p. 35-38.

CONTRATADO: **JOSÉ MÁRIO SANTOS ARAÚJO, INVENTARIANTE DO ESPÓLIO DE CELSO SALVADOR DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 2.914.447 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 427.714.714-34, doravante denominado **Locador**.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Contrato, por dispensa de licitação (art. 24, X da Lei nº 8.666/93), considerando o Requerimento de Contratação/Estudos Preliminares/Locação de Imóvel SESAD (doc. Sei nº 1602589), e o Parecer nº 1005/2021, da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral - ASSDG, com autorização da despesa em 25/11/2021, pelo Diretor-geral e Ratificação pelo Desembargador Presidente em 25/11/2021, sujeitando-se as partes às normas das Leis nº 8.666/93 e nº 8.245/91, e a Proposta de 05/07/2021 (doc. Sei nº 1586224), apresentada pelo **Locador**, que integra este Contrato, independentemente de transcrição, têm entre si, justa e pactuada, a presente contratação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua José Martins, n.º 286, Centro, Carnaíba/PE, com o objetivo de abrigar o Cartório da 098ª Zona Eleitoral.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Segunda - O prazo de vigência deste contrato será a partir de **01/01/2022 até 31/12/2023**.

Parágrafo único - Findo o prazo fixado nesta Cláusula, este Contrato poderá ser prorrogado, a critério da **Locatária**, mediante termo aditivo, mantidas todas as suas cláusulas e condições.

DO PREÇO

Cláusula Terceira - O preço total estimado da presente locação é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), dividido em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 700,00 (setecentos reais), sendo R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2022 e R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2023.

DO REAJUSTE

Cláusula Quarta - Na hipótese de reajuste do valor da presente locação, este tomará por base o IPCA (IBGE) ou outro que venha a substituí-lo, determinado pelo Governo Federal, desde que respeitada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses do início da vigência, nos termos do art. 18, da Lei n.º 8.245/91.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta - O pagamento do aluguel será creditado, mensalmente, em favor do **Locador**, em até 5 (cinco) dias úteis, após o vencimento de cada mês, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, agência e banco indicados.

Parágrafo Primeiro - Caso haja alteração dos dados bancários contidos nesta Cláusula, o **Locador** deverá informar, imediatamente e por escrito, à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOF da **Locatária**, sob pena de obstar(em)-se o(s) pagamento(s).

Parágrafo Segundo – Serão descontados do valor do aluguel eventuais quantias lançadas nas faturas da CELPE e da Compesa que sejam de responsabilidade da **Locadora**, tais como multas referentes a meses anteriores e taxas de religações.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Sexta – Será de responsabilidade da **Locatária** acompanhar e fiscalizar a locação por meio dos servidores designados no processo SEI n.º 00001013-20.2017.6.17.8000.

Parágrafo único – Na fiscalização e acompanhamento do Contrato, os gestores poderão ser auxiliados por outros servidores, especialmente designados pela Seção de Serviços de Apoio Administrativo – SESAD

da **Locatária**.

DAS BENFEITORIAS

Cláusula Sétima – A **Locatária** fica autorizada a efetuar no imóvel quaisquer benfeitorias necessárias ao desempenho de suas atividades. As melhorias realizadas em alvenaria ou similar se incorporam à construção civil do imóvel.

Parágrafo Primeiro – Será realizada, por ocasião do início/término da presente locação, vistoria conjunta quando deverão estar presentes representantes do **Locador** e da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da **Locatária**, com vistas à elaboração de laudo técnico para ciência das características e das condições do imóvel, após o que deverá ser lavrado o correspondente Termo de Vistoria.

Parágrafo Segundo – Para agendamento de vistorias contatar a Seção de Serviços de Apoio Administrativo, no período das 08h às 14h, pelos telefones (81) 3194-9341/31949342/3194-9348.

Parágrafo Terceiro – Ressalvado o disposto no *caput*, o imóvel deve ser devolvido nas mesmas condições em que foi recebido pela **Locatária**. A **Locatária** se responsabiliza por qualquer dano ao imóvel, móveis e utensílios que se encontram no referido imóvel, ressalvado o desgaste natural em decorrência da utilização regular.

Cláusula Oitava – Na impossibilidade de realização dos serviços de reparos do imóvel com vistas à sua devolução nas condições em que foi recebido (término/rescisão do Contrato), a **Locatária** poderá converter tal obrigação em compensação pecuniária, ao proprietário, dos valores referentes às adequações realizadas para uso pelo Tribunal, assim como por possíveis danos impingidos ao bem imóvel alugado, em relação aos quais tenha a Justiça Eleitoral concorrido.

Parágrafo Primeiro – Os valores a serem ressarcidos serão arbitrados em avaliação da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da **Locatária**, e pagos de acordo com o índice respectivo do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

Parágrafo Segundo – A **Locadora** dará a **Locatária** plena e irrevogável quitação das obrigações reciprocamente assumidas, nada mais tendo a reclamar a qualquer tempo, em juízo ou fora dele.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Nona – São obrigações da **Locatária**:

- a) pagar os valores relativos aos aluguéis e aos demais encargos da locação, consoante estabelecido nas **Cláusulas Terceira e Quarta** deste Contrato;
- b) servir-se do imóvel locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a sua natureza e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- c) vistoriar o imóvel, no início e no término da locação, pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura da **Locatária**, junto a representante do **Locador**, para tomarem ciência das características e das condições do imóvel e lavrarem Termo de Vistoria;
- d) fornecer ao **Locador**, caso esta solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- e) permitir a vistoria do imóvel pela **Locadora** ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

- f) restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme relatório de vistoria elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- g) comunicar ao **Locador** qualquer dano ou defeito cuja reparação a esta incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- h) realizar o reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por seus agentes, funcionários ou vistantes autorizados;
- i) pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver), água e esgoto;
- j) proceder, junto às concessionárias de serviço público, CELPE e Compesa, a transferência da titularidade dos respectivos contratos para a responsabilidade da **Locatária**, bem como arcar com o pagamento dessas despesas;
- k) providenciar, ao final da locação, a reversão da titularidade das contas de água e luz da **Locatária** para o **Locador**;
- l) publicar o extrato da dispensa de licitação no Diário Oficial da União.

Cláusula Décima – São obrigações do Locador:

- a) entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;
- b) pagar os valores relativos à taxa de bombeiro, ao IPTU, ou qualquer outro tributo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel objeto deste contrato;
- c) exibir à **Locatária**, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas dos sobreditos tributos;
- d) garantir, durante o prazo de vigência, o uso pacífico do imóvel locado;
- e) responder pelos vícios ou defeitos anteriores à presente locação;
- f) fornecer à **Locatária**, caso esta solicite, descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- g) comunicar à **Locatária** eventual modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste contrato;
- h) informar à **Locatária** quaisquer alterações na titularidade do imóvel, com a apresentação da documentação correspondente;
- i) manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, nos termos do art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – As obrigações deste Contrato cessarão de pleno direito, após devolvidas as chaves ao **Locador**, bem como satisfeitos os pagamentos de aluguel, água e luz pertinentes ao prazo da locação.

Cláusula Décima Segunda – O **Locador** se compromete a não alienar o imóvel objeto deste Contrato durante o prazo de vigência avençado.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Terceira – A locatária poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato, desde que manifeste essa intenção, por escrito, ao **Locador**, com 30 (trinta) dias de antecedência.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Quarta – O **Locador** praticará infração administrativa, com fundamento na Lei n.º 8.666/93, caso incorra em alguma das ações elencadas a seguir:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do Contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta.

Cláusula Décima Quinta – Pelo cometimento das infrações discriminadas na **Cláusula Décima Quarta**, o **Locador** sujeitar-se-á, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **Locatária**;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);
- c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Locatária**, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **Locador** ressarcir a **Locatária** pelos prejuízos causados;

Cláusula Décima Sexta – O **Locador** também sujeitar-se-á às sanções previstas nos itens "d" e "e" da **Cláusula Décima Quinta**, caso:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Cláusula Décima Sétima - A aplicação das multas previstas neste contrato não impede que a **Locatária** rescinda, unilateralmente, a contratação e aplique as outras sanções e demais cominações legais.

Cláusula Décima Oitava - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a **Locatária**, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Décima Nona - As multas previstas neste Capítulo serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **Locatária**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Vigésima – A despesa decorrente da execução do presente Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Ação – 167661 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral

Elemento – 3390.36.15 - OST Pessoa Física/ Locação de Imóveis

Valor Total da Despesa – R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Parágrafo único - Após a disponibilização orçamentária para atender despesas referentes aos exercícios de 2022 e 2023, serão lavrados os correspondentes apostilamentos.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Cláusula Vigésima Primeira – É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **Locatária**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada ao **Locador** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - O **Locador** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso de acordo com Lei n. 13.709/2018 (LGPD) e com a Política de Proteção de Dados da **Locatária**, prevista na Resolução TRE-PE n. 390/2021- TRE-PE. Na eventualidade de não mais poder cumprir essa obrigação, deverá informar de modo formal este fato imediatamente à **Locatária**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Terceiro - O **Locador** deverá comunicar imediatamente à **Locatária**, e esta deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei n. 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Quarto - Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, o **Locador** fica ciente do acesso e da divulgação pela **Locatária** de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

Parágrafo Quinto - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pelo **Locador** ensejará a aplicação das sanções aqui previstas e rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Vigésima Segunda – Fica eleito o Foro da Subseção do Recife da Seção Judiciária de Pernambuco da Justiça Federal para dirimir quaisquer litígios oriundos da execução deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Vigésima Terceira – Aplica-se à execução deste Contrato e, em especial, aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

E, por se acharem assim, justos e acordados, **Locatária e Locador** firmam o presente Contrato assinado eletronicamente, junto às testemunhas abaixo.

CONTRATANTE – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Orson Santiago Lemos

Diretor Geral

CPF/MF 521.240.454-15

CONTRATADO - JOSÉ MÁRIO SANTOS ARAÚJO

Representante legal

CPF/MF n.º 427.714.714-34

TESTEMUNHAS - Aurora Capela Gomes

CPF/MF n.º 768.051.664-20

Cássia Elayne Miranda de Almeida

CPF/MF nº 039.267.324-07



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 29/11/2021, às 10:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Mário Santos Araújo, CPF 427.714.714-34 - Inventariante do Espólio de Celso Salvador, Usuário Externo**, em 29/11/2021, às 15:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AURORA CAPELA GOMES TORRES, Assessor(a) Chefe**, em 30/11/2021, às 08:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CÁSSIA ELAYNE MIRANDA DE ALMEIDA, Chefe de Seção**, em 01/12/2021, às 09:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1688468** e o código CRC **AA00D25B**.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 54/2021

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná divulga o resultado de julgamento da licitação em epígrafe, sob a forma de Registro de Preços. Vencedoras: RC Teive Comercio e Distribuição Ltda: item 34 - R\$ 101,50; 49 - R\$ 179,40. Art Placas Comunicação Visual Ltda: item 48 - R\$ 35,25. RP Comercial Ltda: item 1 - R\$ 99,04; 7 - R\$ 135,00. RM Comercio de Mercadorias e Materiais: item 12 - R\$ 53,00; 24 - R\$ 7,25; 26 - R\$ 78,88; 27 - R\$ 70,55; 31 - R\$ 38,90; 46 - 69,50. Onadir Serrato Junior: item 13 - R\$ 35,15; 14 - R\$ 24,10. Pompilio Mereles - Materiais de Construção Eireli: item 6 - R\$ 15,80; 23 - R\$ 16,00; 25 - R\$ 13,71; 38 - R\$ 11,34; 41 - R\$ 92,00; 42 - R\$ 21,83; 43 - R\$ 47,62. H R Carlone: item 10 - R\$ 5,10; 15 - R\$ 24,00; 17 - R\$ 6,60. Lumen Comercio e Serviços de Motores Elétricos Eireli: item 30 - R\$ 89,90. Plásticos V.P. Industria e Comercio Ltda: item 22 - R\$ 450,00. Filipi Portugal Leite Jeveaux: item 9 - R\$ 0,90; 16 - R\$ 42,42; 20 - R\$ 35,00. Cristiane de Oliveira: item 2 - R\$ 11,00; 3 - R\$ 10,00; 8 - R\$ 6,99; 19 - R\$ 12,40; 21 - 0,80. Argos Ltda: item 5 - R\$ 9,20; 39 - R\$ 24,00; 40 - 64,81; 44 - R\$ 3,30; 45 - R\$ 16,00. Szata Comercio Varejista Ltda: item 32 - R\$ 36,99; 35 - R\$ 48,00; 36 - R\$ 42,36. Itens desertos: 4, 11, 18, 28, 29, 29 e 47. Itens cancelados no julgamento: 33, 37, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 56.

JULIAN VELLOSO PUGH
Pregoeiro

(SIDE - 02/12/2021) 070019-00001-2021NE999999

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Espécie: Termo de Cessão de Uso de Bem Público n.º 01/2021. SEI n.º 0022858-11.2021.6.17.8300. CEDENTE: União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco** - TRE/PE. CESSIONÁRIO: Tribunal de Justiça de Pernambuco - TJ/PE. CNPJ: 11.431.327/0001-34. OBJETO: cessão de uso, a título gratuito, da área referente ao pavimento superior do Fórum Eleitoral de Rio Formoso. FUNDAMENTO LEGAL: art. 64, § 3º do Decreto-lei n.º 9.760/1946, art. 18, caput, da Lei n.º 9.636/1998, o art. 1º, o inciso IV do art. 2º, art. 3º, o inciso III do art. 4º, o inciso IV do art. 5º e art. 9º da Resolução TRE/PE N.º 344, de 08/04/2019 e art. 116 da Lei 8.666/1993. VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, contados data de assinatura. RECURSOS FINANCEIROS: não há transferência de recursos financeiros. DATA DE ASSINATURA: 29/11/2021. SIGNATÁRIOS: pelo TRE/PE, Carlos Frederico Gonçalves de Moraes, Presidente, e pelo TJ/PE, Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Presidente.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato n.º 46/2021. Pregão n.º 59/2021 - Eletrônico. SEI n. 0013357-91.2021.6.17.8000. CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**. CONTRATADA: WALVICK LTDA EPP. CNPJ: 12.776.852/0001-54. OBJETO: prestação de Serviços Gráficos e Serviços de Cópias e Reprodução de Documento. FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 13.709/2018, aos Decretos n.ºs 3.555/2000, 8.538/2015 e 10.024/2019, à Lei Complementar n.º 123/2006, à Resolução TSE n.º 23.234/2010, à Lei n.º 8.666/1993. VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2022. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 39.100,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 167661. Natureza da Despesa: 3390.39.63. Ação: 167661. Natureza da Despesa: 3390.39.83. Valor da despesa: R\$ 39.100,00. DATA DE ASSINATURA: 29/11/2021. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, Walter Coelho Junior, Representante legal.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Dispensa de Licitação. Contrato n.º 35/2021. SEI n.º 0001013-20.2017.6.17.8000. CONTRATANTES: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO** e JOSÉ MÁRIO SANTOS ARAÚJO, INVENTARIANTE DO ESPÓLIO DE CELSO SALVADOR DE ARAÚJO. CPF: 427.714.714-34. OBJETO: locação do imóvel situado na Rua José Martins, n.º 286, Centro, Carnaíba/PE, com o objetivo de abrigar o Cartório da 098ª Zona Eleitoral. VIGÊNCIA: 01/01/2022 até 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 16.800,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 167661. Natureza da Despesa: 3390.36.15. Valor estimado da despesa: R\$ 16.800,00. DATA DE ASSINATURA: 29/11/2021. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pelo Contratado, José Mário Santos Araújo, Representante legal.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato n.º 62/2021. Pregão n.º 64/2021 - Eletrônico. SEI n. 0015969-02.2021.6.17.8000. CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**. CONTRATADA: CREATEK STORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ABASTECER E LUBRIFICAR LTDA. CNPJ: 16.669.450/0001-01. OBJETO: aquisição de 06 (seis) unidades de empilhadeiras manuais. FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 13.709/2018, aos Decretos n.ºs 3.555/2000, 8.538/2015 e 10.024/2019, à Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 8.666/1993. VIGÊNCIA: a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, e termo final na data do término da garantia estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DA EXECUÇÃO do instrumento contratual. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 38.568,96. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa - PTRES: 167661. Natureza da Despesa: 449052.Nota de Empenho: 2021NE000569, de 23/11/2021. Valor do Empenho: R\$ 38.568,96. DATA DE ASSINATURA: 29/11/2021. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, Lilian Monteiro, Sócia.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato n.º 50/2021. Pregão n.º 64/2021 - Eletrônico. SEI n. 0015969-02.2021.6.17.8000. CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**. CONTRATADA: TECNOMAC BRAZHYU EQUIPAMENTOS EIRELI. CNPJ: 09.535.052/0001-37. OBJETO: aquisição de 01 (uma) unidade de empilhadeira elétrica. FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 13.709/2018, aos Decretos n.ºs 3.555/2000, 8.538/2015 e 10.024/2019, à Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 8.666/1993. VIGÊNCIA: a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, e termo final na data do término da garantia estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DA EXECUÇÃO do instrumento contratual. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 54.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa - PTRES: 167661. Natureza da Despesa: 449052.Nota de Empenho: 2021NE000568, de 23/11/2021. Valor do Empenho: R\$ 54.000,00. DATA DE ASSINATURA: 01/12/2021. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, Flavio Sant Ana Albieri, Procurador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n.º 086/2012. SEI n.º 0000527-35.2017.6.17.8000. CONTRATANTES: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO** - TRE/PE e LEONILDO CABOCLLO DA SILVA. CPF: 836.181.714-04.. OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n.º 086/2012, referente à locação do imóvel onde se encontra instalado o cartório da 21ª Zona Eleitoral - Glória do Goitá-PE, pelo período de 01/01/2022 até 31/12/2023; ALTERAÇÃO da Cláusula Quarta do Contrato n.º 086/2012, para substituição do IGPm da FGV pelo IPCA (IBGE); INCLUSÃO da Cláusula Décima Oitava ao Contrato n.º 086/2012, relativa à proteção de dados pessoais, com fulcro na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e na Resolução TRE-PE n.º 390/2021 e RENUMERAÇÃO da "Cláusula Décima Oitava " "DO FORO" do Contrato n.º 086/2012. FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.º 8.666/93 e n.º 8.245/91, e Cláusulas do Instrumento Contratual. VALOR DO CONTRATO: R\$ 43.200,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ação: 167661. Elemento: 3390.36.15. Valor da Despesa: R\$ 43.200,00. DATA DE ASSINATURA: 24/11/2021. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pelo Contratado, Leonildo Caboclo da Silva, Proprietário.

AVISO DE CANCELAMENTO

O **TRE/PE** torna público o cancelamento da publicação do Extrato de Inexigibilidade de Licitação, SEI nº 0005505-16.2021.6.17.8000, publicado no Diário Oficial da União n.º 154, Seção 3, página 131, de 16/08/2021.

Recife, 30 de novembro de 2021.
ORSON SANTIAGO LEMOS
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Procedimento Licitatório n.º 47/2021. Pregão Eletrônico. Processo SEI nº 0009832-74.2021.6.18.8000. OBJETO: contratação dos serviços de apoio à organização de eventos compreendendo Mestre de Cerimônias apresentador(a) e Recepcionistas. RESULTADO DA LICITAÇÃO: Sagrou-se vencedora da licitação a empresa TORRES E TORRES ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA., no valor total de R\$ 17.760,00 (dezesete mil setecentos e sessenta reais). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/12/2021.

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Presidente do Tribunal

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Procedimento Licitatório n.º 48/2021. Pregão Eletrônico. Processo SEI nº 0014744-17.2021.6.18.8000. OBJETO: aquisição futura de materiais bibliográficos (livros e códigos) nacionais atualizados, na área jurídica e em outras áreas do conhecimento, no formato impresso. RESULTADO DA LICITAÇÃO: Sagrou-se vencedora da licitação a empresa PAULA CAMPOS ESCARIZ MELO EIRELI. no valor total de R\$ 10.500,27 (dez mil e quinhentos reais e vinte e sete centavos). DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/12/2021.

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Presidente do Tribunal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2021 - UASG 070006 - TRE/PI

Nº Processo: 0017931-33.2021.6.18.8000. Pregão Nº 42/2021. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 12.477.490/0002-81 - LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e prestação dos serviços de garantia.(notebook - item 3 do pregão 42/2021). Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 36 (meses) meses, a contar do recebimento definitivo, correspondente ao período de garantia dos equipamentos.. Valor Total: R\$ 732.160,00. Data de Assinatura: 02/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 02/12/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2021 - UASG 070006 - TRE/PI

Nº Processo: 0017934-85.2021.6.18.8000. Pregão Nº 42/2021. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 35.652.184/0001-59 - VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORM. Objeto: Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e prestação dos serviços de garantia (item 5 do pregão 42/2021 - scanner de mesa). Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, correspondente ao período de garantia dos equipamentos. Valor Total: R\$ 12.250,00. Data de Assinatura: 02/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 02/12/2021).

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 50/2021

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 0011341-40.2021. , publicada no D.O.U de 19/11/2021 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação dos serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação, por meio da execução continuada de serviços de sustentação de infraestrutura de tecnologia da informação, abrangendo atividades relacionadas a suporte à rede, banco de dados e de suporte técnico remoto e presencial aos usuários de soluções de tecnologia da informação Novo Edital: 03/12/2021 das 08h00 às 13h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira, S/n - Centro Cívico Cabral - TERESINA - PIEntrega das Propostas: a partir de 03/12/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/12/2021, às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES
Pregoeiro

(SIDE - 02/12/2021) 070006-00001-2021NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 070006 - TRE/PI

Número do Contrato: 38/2021. Nº Processo: 0001046-41.2021.6.18.8000. Pregão. Nº 35/2021. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 13.468.076/0001-98 - NORTE SOLUCOES E SERVICOS EIRELI. Objeto: Retificação na planilha de formação de preços, anexo II, do Contrato n.º 038/2021, no sentido de corrigir os valores do auxílio alimentação e o auxílio transporte do valor contratado.. Vigência: 25/10/2021 a 25/10/2022. ACRÉSCIMO: Em decorrência da alteração prevista neste aditivo o total estimado da contratação ficará acrescido em R\$ 2.619,12 (dois mil, seiscentos e dezenove reais e doze centavos), para o período de 12 (doze) meses. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 61.212,89. Data de Assinatura: 01/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 01/12/2021).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2021 - UASG 070008 - TRE/RN

Nº Processo: 08132/2021. Pregão Nº 76/2021. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO G.DO NORTE. Contratado: 33.065.699/0001-27 - SEGUROS SURA S.A.. Objeto: Prestação de serviços de cobertura securitária (seguro contra acidentes pessoais) para estudantes do programa de estágio do tribunal regional eleitoral do rio grande do norte - tre/rn e para servidores voluntários desse tribunal, de acordo com as condições e especificações previstas no edital e nos anexos do edital do pregão eletrônico nº 76/2021-tre/rn, notadamente no anexo i do referido instrumento convocatório (termo de referência). Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R\$ 525,00. Data de Assinatura: 10/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 02/12/2021).

